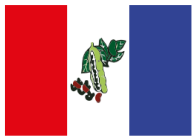
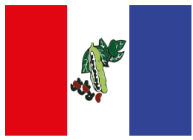
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026****ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA****I – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA, ETC.)**, para manutenção dos trabalhos da prefeitura municipal e suas respectivas secretarias e órgãos durante os próximos 12 meses, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

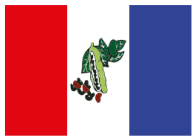
ITENS	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	ABACAXI	UNID	450	9,93	4.468,50
2	ABÓBORA KABUTIÁ	KG	385	6,10	2.348,50
3	ABÓBORA VERDE	KG	365	11,50	4.197,50
4	ALFACE	PE	490	3,72	1.822,80
5	ALHO	KG	423	35,25	14.910,75
6	BANANA MAÇA KG	KG	3800	13,00	49.400,00
7	BANANA MARMELA	KG	80	12,00	960,00
8	BANANA PRATA	KG	970	8,35	8.099,50
9	BATATA DOCE KG	KG	650	4,08	2.652,00
10	BATATA INGLESA	KG	1230	8,55	10.516,50
11	BETERRABA	KG	400	4,10	1.640,00
12	BRÓCOLIS	UNID	270	8,47	2.286,90
13	CARÁ KG	KG	215	6,85	1.472,75
14	CEBOLA	KG	940	6,63	6.232,20
15	CEBOLINHA VERDE	MÇ	335	5,50	1.842,50
16	CENOURA	KG	1040	6,60	6.864,00
17	CHUCHU	KG	520	7,90	4.108,00
18	COUVE MÇ	MÇ	610	5,50	3.355,00
19	GUARIROBA	UNID	70	32,75	2.292,50
20	INHAME	KG	50	14,00	700,00
21	JILÓ	KG	140	10,87	1.521,80
22	LARANJA	KG	1000	3,75	3.750,00
23	LIMÃO TAITI	KG	100	7,00	700,00
24	MAÇÃ	KG	3430	14,50	49.735,00
25	MAMÃO	KG	670	7,65	5.125,50
26	MANDIOCA DESCASCADA	KG	710	9,20	6.532,00
27	MANGA	KG	280	6,60	1.848,00
28	MARACUJÁ	KG	265	10,83	2.869,95
29	MELANCIA	KG	3190	4,33	13.812,70
30	MELÃO	KG	50	8,05	402,50
31	MILHO VERDE EM ESPIGA	UNID	2390	2,08	4.971,20
32	MORANGO	KG	75	36,75	2.756,25
33	MOSTARDA	MÇ	50	3,83	191,50
34	PEPINO	KG	100	7,38	738,00
35	PIMENTA VERDE DE CHEIRO	PCT	390	2,85	1.111,50
36	PIMENTÃO	KG	250	7,63	1.907,50
37	QUIABO	KG	300	9,20	2.760,00
38	REPOLHO VERDE	KG	775	4,35	3.371,25



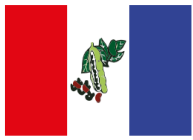
39	RÚCULA	KG	50	4,83	241,50
40	SALSA	MÇ	75	4,58	343,50
41	TOMATE	KG	1080	10,75	11.610,00
42	UVA	KG	470	23,08	10.847,60
43	VAGEM	KG	105	14,50	1.522,50
LOTE 02					
75	BISCOITO DE QUEIJO	KG	1700	33,33	56.661,00
76	BOLO DE DOCE PEDAÇO CHOC./CENOURA/TRIGO E FUBÁ	UNID	3.500	2,57	8.995,00
77	BROA DE DOCE	UNID	2100	2,17	4.557,00
78	ENROLADINHO DE QUEIJO(COM QUEIJO CORTADO DO TAMANHO DE UMA SALSINHA INTEIRA)	KG	2.100	33,33	69.993,00
79	ENROLADINHO DE SALSICHA COM SALSICHA INTEIRA	KG	1500	33,33	49.995,00
80	PÃO BRIOCHE	UNID	1.060	1,17	1.240,20
81	PÃO DE FORMA	PCT	620	9,33	5.784,60
82	PÃO DE HOT DOG	PCT	1500	9,33	13.995,00
83	PÃO DE MILHO	UNID	2000	1,17	2.340,00
84	PÃO DE QUEIJO	KG	2350	33,33	78.325,50
85	PÃO FRANCÊS	KG	3800	33,33	126.654,00
86	PÃO MANDI	KG	1.900	33,33	63.327,00
87	PÃO PIZZA	UNID	500	3,50	1.750,00
88	ROSQUINHA DE LEITE	UNID	3070	2,00	6.140,00
89	SALGADOS ASSADOS	KG	1500	33,33	49.995,00
90	SALGADOS FRITOS	KG	1950	33,33	64.993,50
91	TORTA DOCE	KG	750	53,33	39.997,50
LOTE 03					
67	ÁGUA MINERAL 1500 ML	UNID	400	4,00	1.600,00
68	ÁGUA MINERAL 500ML	UNID	2220	2,58	5.727,60
69	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 1500 ML	UNID	100	5,17	517,00
70	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	UNID	100	3,37	337,00
71	REFRIGERANTE 2 L 1ª LINHA	UNID	3600	13,13	47.268,00
72	REFRIGERANTE 2 L 2ª LINHA	UNID	3300	8,10	26.730,00
73	REFRIGERANTE 2,5 L 1ª LINHA	UNID	2450	14,00	34.300,00
74	SUCO CX DE 1 LITRO SABORES VARIADOS	UNID	1800	8,20	14.760,00
LOTE 04					
44	ALMÔNDEGA DE PORCO	KG	450	32,67	14.701,50
45	ALMÔNDEGA DE VACA	KG	450	37,33	16.798,50
46	APRESUNTADO	KG	330	29,67	9.791,10
47	BACON	KG	330	52,67	17.381,10
48	CARNE BOVINA COM OSSO DE 2ª	KG	1100	31,00	34.100,00
49	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª	KG	1150	44,67	51.370,50
50	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 2ª	KG	1320	34,33	45.315,60
51	CARNE DE SOJA 500G (PVT)	PCT	10	15,67	156,70
52	CARNE DE SOL	KG	60	47,67	2.860,20
53	CARNE SUÍNA COM OSSO	KG	950	33,00	31.350,00
54	CARNE SUÍNA SEM OSSO	KG	1070	35,00	37.450,00
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO C/ OSSO	KG	1700	16,60	28.220,00
56	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO	KG	1450	20,33	29.478,50
57	FILÉ DE PEITO	KG	1050	28,53	29.956,50
58	FILÉ DE PEIXE	KG	100	57,63	5.763,00
59	FRANGO	KG	1450	16,27	23.591,50



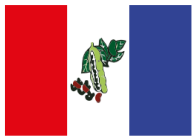
60	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	370	37,67	13.937,90
61	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	730	31,67	23.119,10
62	LINGÜIÇA MISTA	KG	750	34,33	25.747,50
63	LINGUIÇA SUÍNA	KG	800	30,67	24.536,00
64	PEITO DE FRANGO	KG	1500	22,33	33.495,00
65	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	700	44,33	31.031,00
66	SALSICHA	KG	600	15,67	9.402,00
LOTE 05					
92	AÇAFRÃO 100G (POTE COM TAMPA)	UNID	65	8,00	520,00
93	ACHOCOLATADO 1KG (2ª LINHA)	UNID	250	17,93	4.482,50
94	ACHOCOLATADO 400G (1ª LINHA)	UNID	610	12,37	7.545,70
95	AÇÚCAR 2KG	PCT	1750	10,27	17.972,50
96	AÇÚCAR 5KG	PCT	1710	22,67	38.765,70
97	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	PCT	75	9,63	722,25
98	ADOÇANTE 100ML	UNID	136	8,27	1.124,72
99	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UNID	3950	4,89	19.315,50
100	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	UNID	970	22,50	21.825,00
101	ALCOOL 1L	UNID	1830	13,72	25.107,60
102	ÁLCOOL 92%	LT	300	15,40	4.620,00
103	AMACIANTE 2L	UNID	650	11,78	7.657,00
104	AMIDO DE MILHO 500G	PCT	230	15,25	3.507,50
105	ARROZ TIPO1 AGULHINHA 5 KG	PCT	2500	32,63	81.575,00
106	ARROZ TIPO1 AGULHINHA PARBORIZADO 5 KG	PCT	50	37,97	1.898,50
107	AVEIA EM FLOCOS 500AGR	UNID	50	12,20	610,00
108	AVENTAL	UNID	30	37,00	1.110,00
109	AZEITE EXTRA VIRGEM 1 LT	UNID	55	71,30	3.921,50
110	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML	UNID	73	29,83	2.177,59
111	AZEITONAS VERDE COM CAROÇO 360G	UNID	150	8,44	1.266,00
112	AZEITONAS VERDE FATIADA 1,8 KG	UNID	100	72,27	7.227,00
113	BACIA ALUMÍNIO TAMANHO M	UNID	32	31,60	1.011,20
114	BACIA PLÁSTICO 14L	UNID	42	26,17	1.099,14
115	BACIA PLÁSTICO EXTRA GRANDE	UNID	60	59,33	3.559,80
116	BALA MACIA MASTIGÁVEL 700G	UNID	235	12,26	2.881,10
117	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UNID	78	15,00	1.170,00
118	BALDE PLÁSTICO 5 LT	UNID	126	13,33	1.679,58
119	BANDEJA DE ALUMÍNIO GRANDE	UNID	30	52,27	1.568,10
120	BANDEJA ISOPOR B3 Nº9 C/ 100	UNID	796	47,67	37.945,32
121	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	KG	120	46,63	5.595,60
122	BATATA PALHA 200G	PCT	310	13,21	4.095,10
123	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR	PCT	100	3,25	325,00
124	BOBINA DE EMBALAGEM PARA 4KG	UNID	72	56,33	4.055,76
125	BOLACHA AGUA E SAL 800G	PCT	820	13,33	10.930,60
126	BOLACHA DE SAL 400G	PCT	1120	6,83	7.649,60
127	BOLACHA MAISENA 400G	PCT	800	6,66	5.328,00
128	BOLACHA ROSQUINHA 400G	PCT	1080	10,66	11.512,80
129	BOMBOM PACOTE DE 1KG (1ª LINHA)	PCT	280	77,97	21.831,60
130	BORRIFADOR DE ÁLCOOL 500 ML	UNID	140	15,47	2.165,80
131	BOTA 7 LÉGUAS	PAR	190	74,67	14.187,30
132	BULE EXTRA GRANDE DE ALUMÍNIO	UNID	29	75,10	2.177,90
133	BULE GRANDE DE ALUMÍNIO	UNID	25	53,67	1.341,75
134	CADEADO GRANDE	UNID	78	47,00	3.666,00



135	CADEADO MÉDIO	UNID	80	25,00	2.000,00
136	CADEADO PEQUENO	UNID	68	20,66	1.404,88
137	CAFÉ MOIDO TIPO 1	KG	2870	79,33	227.677,10
138	CAIXA ORGANIZADORA 20LT COM TAMP	UNID	70	37,66	2.636,20
139	CAIXA ORGANIZADORA 30LT COM TAMP	UNID	60	77,66	4.659,60
140	CAIXA ORGANIZADORA 50LT COM TAMP	UNID	60	54,50	3.270,00
141	CALDO PARA ARROZ, CARNE, AVES E LEGUMES 1 KG	UNID	100	20,67	2.067,00
142	CAMOMILA 500G PARA CHÁ	PCT	1040	31,13	32.375,20
143	CANELA EM PEDAÇO 500G PARA CHÁ	PCT	1270	60,33	76.619,10
144	CANELA EM PEDAÇO 50G PARA CHÁ	PCT	400	6,83	2.732,00
145	CANJICA BRANCA 500G	PCT	65	7,17	466,05
146	CERA LÍQUIDA 750ML CORES VARIADAS	UNID	600	8,25	4.950,00
147	CHIMICHURRI 1 KG	PCT	62	65,33	4.050,46
148	COADOR PARA CAFÉ C/15CM FLANELA	UNID	290	6,17	1.789,30
149	COADOR PARA CAFÉ GRANDE	UNID	20	7,50	150,00
150	COCO RALADO 100G	PCT	210	7,07	1.484,70
151	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA COM 50X1	PCT	370	7,17	2.652,90
152	COLHER INOX SOPA	UNID	454	13,83	6.278,82
153	COLHER PARA ARROZ GRANDE	UNID	31	21,67	671,77
154	COLHER SOBREMESA INOX	UNID	374	7,17	2.681,58
155	COLORAL 100G	PCT	382	7,17	2.738,94
156	CONCHA GRANDE	UNID	42	21,33	895,86
157	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML	UNID	70	19,00	1.330,00
158	CONDICIONADOR 360 ML	UNID	140	19,00	2.660,00
159	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	7600	8,63	65.588,00
160	COPO DESCARTÁVEL 80 ML	PCT	540	6,07	3.277,80
161	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML	PCT	1130	6,08	6.870,40
162	COPO DESCARTÁVEL DE 500ML	PCT	400	14,33	5.732,00
163	CRAVO PCT 50 GRAMAS	UNID	250	9,00	2.250,00
164	CREME DE LEITE 1 L	UNID	248	27,87	6.911,76
165	CREME DE LEITE 200 GR	UNID	600	3,53	2.118,00
166	CREME HIDRATANTE DE PELE 400 ML	UNID	200	17,70	3.540,00
167	DESINFETANTE DE 2 LT	UNID	3450	8,86	30.567,00
168	DESODORANTE AEROSOL	UNID	200	17,13	3.426,00
169	DESODORIZADOR AEROSOL 400ML	UNID	560	21,50	12.040,00
170	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 5 L	UNID	402	44,50	17.889,00
171	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 500ML	UNID	2450	3,53	8.648,50
172	DOCE DE LEITE 400G	UNID	554	10,88	6.027,52
173	ERVA DOCE 50G	UNID	590	6,57	3.876,30
174	ERVILHA 200G	UNID	60	4,17	250,20
175	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE DE ALUMÍNIO	UNID	15	66,83	1.002,45
176	ESCORREDOR DE PRATO	UNID	15	33,07	496,05
177	ESCOVA LIMPA LIMO SCOTCH BRITE 3M	UNID	80	10,13	810,40
178	ESCOVA OVAL	UNID	88	6,17	542,96
179	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	UNID	75	14,57	1.092,75
180	ESCOVA SANITÁRIA	UNID	238	11,33	2.696,54
181	ESFREGÃO COM CABO	UNID	120	19,17	2.300,40
182	ESPONJA DE AÇO	UNID	1600	3,30	5.280,00
183	ESPONJA DE POLIURETANO C/BACT. P/LAVAR LOUÇA	PCT	990	6,03	5.969,70
184	ESPONJA PRA BANHO	PCT	180	5,17	930,60
185	ESPUMA DE BARBEAR 200 ML	UNID	100	28,30	2.830,00



186	ESPUMADEIRA GRANDE	UNID	27	36,17	976,59
187	EXTRATO DE TOMATE 340G REFERENTE A 30G (2 COLHERES DE SOPA) COM VALOR ENERGÉTICO 20 KCAL, 4,2G DE CARBOIDRATO, 0,9G DE PROTEÍNA, 0,9G DE FIBRA ALIMENTAR, 130 G DE SÓDIO, 7% DE VITAMINA A, 10 % DE VITAMINA E (LATA) CONCENTRADO	UNID	770	9,08	6.991,60
188	EXTRATO DE TOMATE 4,020 KG (LATA) CONCENTRADO	UNID	150	107,67	16.150,50
189	FACA DE AÇO GRANDE	UNID	54	37,08	2.002,32
190	FACA DE ALUMÍNIO	UNID	44	16,86	741,84
191	FARINHA DE MANDIOCA 500G	UNID	480	11,80	5.664,00
192	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	610	7,06	4.306,60
193	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	PCT	1650	9,20	15.180,00
194	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 G	PCT	360	2,25	810,00
195	FERMENTO EM PÓ 100G	PCT	220	8,17	1.797,40
196	FILME PLÁSTICO INDUSTRIAL G	UNID	110	70,67	7.773,70
197	FITA CREPE 48 MM X 50 MMM	UNID	180	12,73	2.291,40
198	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM	UNID	100	9,66	966,00
199	FLANELA DE LIMPEZA 40X60	UNID	550	8,29	4.559,50
200	FOGOS DE ARTIFÍCIO 19X4 C/BASE P/LANÇAMENTO C/ 12	UNID	470	55,67	26.164,90
201	FORMA DE ALUMÍNIO	UNID	56	43,17	2.417,52
202	FÓSFORO 10X1	CX	40	8,33	333,20
203	FUBÁ DE MILHO 1KG	PCT	270	7,22	1.949,40
204	GARFO DE INOX	UNID	286	7,10	2.030,60
205	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO C/ 50 X1	PCT	4200	7,57	31.794,00
206	GARRAFA TÉRMICA 1,800L DE INOX, DE PRESSÃO	UNID	55	52,17	2.869,35
207	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UNID	25	62,67	1.566,75
208	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNID	20	46,33	926,60
209	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1LT, DE ROSCA, DIMENSÕES COM/LAR/ALT: 134/102/310 MM	UNID	34	50,10	1.703,40
210	GELATINA DIET SABORES DIVERSOS	PCT	200	5,20	1.040,00
211	GELATINA SABORES DIVERSOS	PCT	1170	3,28	3.837,60
212	GUARDANAPOS 24X22	PCT	1174	4,66	5.470,84
213	GUARDANAPOS 30X32	PCT	1000	5,55	5.550,00
214	HASTES FLEXÍVEIS	UNID	250	3,60	900,00
215	IORGUTE NATURAL 185G	UNID	200	6,66	1.332,00
216	ISQUEIRO	UNID	148	7,17	1.061,16
217	JARRA DE VIDRO 2L PARA ÁGUA	UNID	85	38,33	3.258,05
218	KETCHUP 3,5 KG	UNID	30	84,00	2.520,00
219	LAVADEIRA GRANDE	UNID	40	62,00	2.480,00
220	LAVADEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO	UNID	10	43,23	432,30
221	LEITE CONDENSADO 395 ML	UNID	340	7,87	2.675,80
222	LEITE DE COCO 200ML	UNID	160	4,88	780,80
223	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	UNID	190	23,47	4.459,30
224	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	UNID	5300	8,03	42.559,00
225	LEITE ZERO LACTOSEL 1LT	UNID	650	10,86	7.059,00
226	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID	602	8,70	5.237,40
227	LIMPA PEDRA , LIMPA AZULEJO	UNID	250	23,00	5.750,00
228	LIMPA PISO 750 ML	UNID	450	13,30	5.985,00
229	LIMPA VIDRO 500ML	UNID	1080	12,53	13.532,40
230	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNID	940	7,57	7.115,80



231	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML	UNID	900	14,00	12.600,00
232	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500ML	UNID	720	12,83	9.237,60
233	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO	UNID	100	11,67	1.167,00
234	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 50 LT	UNID	82	118,33	9.703,06
235	LIXEIRA PLÁSTICO 8 LT	UNID	268	20,83	5.582,44
236	LIXEIRA PLÁSTICO GRANDE 14 L	UNID	100	31,33	3.133,00
237	LUVA LATEX AMARELA TAM. P	PAR	600	8,06	4.836,00
238	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	PCT	1200	4,33	5.196,00
239	MACARRÃO FINO Nº 02 1 KG	UNID	700	13,95	9.765,00
240	MACARRÃO Nº 03 1 KG	UNID	200	12,66	2.532,00
241	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	1620	4,66	7.549,20
242	MACARRÃO PICADO 500G	PCT	400	4,66	1.864,00
243	MAIONESE 1 KG	KG	90	15,93	1.433,70
244	MAIONESE 250G	PCT	180	5,20	936,00
245	MARGARINA 500G 1ª LINHA	UNID	1170	11,66	13.642,20
246	MILHO PARA PIPOCA 500G	UNID	350	4,50	1.575,00
247	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	PCT	270	4,42	1.193,40
248	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS	UNID	200	6,70	1.340,00
249	MOLHO PARA SALADA	UNID	70	9,00	630,00
250	MOLHO SHOYO 1 L	UNID	70	22,30	1.561,00
251	MOSTARDA 3,3 KG	UNID	15	53,90	808,50
252	MUCILON AVEIA, ARROZ E MILHO 800 GR	UNID	100	16,30	1.630,00
253	ÓLEO DE EUCALIPTO 140 ML	UNID	30	18,66	559,80
254	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNID	3410	8,66	29.530,60
255	ORÉGANO 10G	UNID	52	3,17	164,84
256	OVOS CARTELA C/ 12 UNID	UNID	1850	10,17	18.814,50
257	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	66	30,00	1.980,00
258	PALHA DE AÇO	UNID	420	4,20	1.764,00
259	PALITO DE ALGODÃO DOCE MADEIRA C/ 100	PCT	273	5,92	1.616,16
260	PALMITO 500G	UNID	185	23,83	4.408,55
261	PALMITO INTEIRO 1,8 KG	UNID	160	119,33	19.092,80
262	PANO DE CHÃO 70X90	UNID	550	16,83	9.256,50
263	PANO DE CHÃO 80X90 TIPO COBERTOR	UNID	610	16,50	10.065,00
264	PANO DE PRATO 50X70	UNID	380	10,66	4.050,80
265	PANO MULTIUSO COM 5 UNID.	PCT	540	13,67	7.381,80
266	PAPEL ALUMÍNIO 40X60CM	UNID	130	9,33	1.212,90
267	PAPEL FILME PVC 400X13	ROLO	80	53,66	4.292,80
268	PAPEL HIGIÊNICO 300M BRANCO	PCT	300	18,33	5.499,00
269	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 X1 ROLOS FOLHA DUPLA	PCT	1800	19,17	34.506,00
270	PAPEL PARA ABSORÇÃO COM 2 ROLOS	PCT	460	8,06	3.707,60
271	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER	PCT	470	24,20	11.374,00
272	PASTA DENTAL 90G	UNID	250	6,42	1.605,00
273	PILHA ALCALINA AA C/ 2	PCT	370	14,00	5.180,00
274	PILHA ALCALINA AAA C/ 2	PCT	340	13,00	4.420,00
275	PILHA ALCALINA TAMANHO G	UNID	200	15,53	3.106,00
276	PIMENTA DO REINO MOÍDA 1KG	PCT	60	92,67	5.560,20
277	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50G	PCT	130	7,38	959,40
278	PIRULITO 400G C/ 50UNID	PCT	170	19,17	3.258,90
279	POLPA DE FRUTA VÁRIOS SABORES 1KG	UNID	410	23,00	9.430,00
280	POLVILHO 1KG	UNID	480	13,80	6.624,00



281	POTE DESCARTÁVEL 200 ML COM 50 UN	PCT	140	21,30	2.982,00
282	POTE DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA C/ 50 UN	PCT	120	38,00	4.560,00
283	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO	UNID	604	9,17	5.538,68
284	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM C/10UN	PCT	2060	5,58	11.494,80
285	PRATO DESCARTÁVEL 22 CM C/10 UM	PCT	4030	6,17	24.865,10
286	PRENDEDOR DE ROUPA	PCT	122	7,17	874,74
287	PRESTOBARBA C/ 2 LÂMINAS	UNID	1100	4,66	5.126,00
288	QUEIJO FRESCO	KG	220	35,33	7.772,60
289	QUEIJO MINAS RALADO KG	KG	350	51,66	18.081,00
290	RALO PARA SALADA	UNID	22	20,83	458,26
291	REQUEIJÃO CREMOSO	UNID	100	10,33	1.033,00
292	RODO 40 CM	UNID	186	17,17	3.193,62
293	RODO 60CM	UNID	266	24,33	6.471,78
294	RODO METAL 80CM	UNID	211	64,00	13.504,00
295	SABÃO DE BARRA 5X1	UNID	480	12,00	5.760,00
296	SABÃO EM PÓ 1KG 1ª LINHA	UNID	1220	20,67	25.217,40
297	SABÃO EM PÓ 5 KG 1ª LINHA	UNID	700	81,63	57.141,00
298	SABONETE 90G	UNID	600	4,25	2.550,00
299	SABONETE INFANTIL 90G	UNID	800	5,58	4.464,00
300	SABONETE LÍQUIDO 200ML	UNID	400	15,83	6.332,00
301	SABONETE LÍQUIDO 5 L	UNID	220	75,50	16.610,00
302	SACO DE LIXO 30 L C/10, REFORÇADO	PCT	5100	7,10	36.210,00
303	SACO DE LIXO 50 L C/10, SUPER RESISTENTE, 59CMX62CM	PCT	950	6,80	6.460,00
304	SACO PARA CACHORRO QUENTE C/1000 UNID	PCT	45	14,00	630,00
305	SACO PARA EMBALAGEM DE 3KG 30X40 CM	KG	100	23,00	2.300,00
306	SACO PARA EMBALAGEM DE 5 KG 35X45 CM	KG	100	24,00	2.400,00
307	SACO PARA LIXO 100L C/5 UNID., SUPER RESISTENTE, 75CMX1,05MM	PCT	5100	8,67	44.217,00
308	SACO PARA PIPOCA TAMANHO MÉDIO C/ 500 UNID.	PCT	50	10,83	541,50
309	SACO PARA PIPOCA TAMANHO PEQUENO C/ 500 UNID.	PCT	50	8,00	400,00
310	SACOS PARA LIXO 15 L C/ 20, SUPER RESISTENTE, 40CMX58CM	PCT	1020	6,17	6.293,40
311	SAL REFINADO 1 KG	UNID	584	4,83	2.820,72
312	SARDINHA	KG	72	8,00	576,00
313	SHAMPOO ANTI CASPA 400 ML	UNID	200	30,33	6.066,00
314	SHAMPOO 350 ML	UNID	250	16,77	4.192,50
315	SHAMPOO INFANTIL 480 ML	UNID	150	22,87	3.430,50
316	SODA CÁUSTICA 1KG	UNID	160	21,00	3.360,00
317	SORVETE	KG	100	27,67	2.767,00
318	SUCO EM PÓ 240 G SABORES VARIADOS	UNID	700	3,92	2.744,00
319	TÁBUA DE PLÁSTICO GRANDE	UNID	37	26,83	992,71
320	TEMPERO COMPLETO 1KG	PCT	60	20,33	1.219,80
321	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	PCT	200	33,50	6.700,00
322	TRIGO PARA QUIBE 500G	KG	220	6,00	1.320,00
323	VASSOURA DE PALHA	UNID	3510	17,17	60.266,70
324	VASSOURA DE PELO	UNID	356	17,00	6.052,00
325	VASSOURA DE PIAÇAVA ORIGINAL	UNID	226	18,00	4.068,00
326	VINAGRE BRANCO	UNID	145	5,33	772,85

1.2 Os fornecedores deverão fornecer produtos de boa qualidade, que observem as especificações técnicas, e, quando for o caso, atender às normas da ABNT NBR 15.575 e possuir aprovação do INMETRO.

1.3 Os fornecedores deverão observar as normas e recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 **Sustentabilidade:**

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos, por ventura, gerados em razão da contratação serão descartados pelo contratante, que deverá adotar as medidas legais para que os remanescentes sejam transportados para a destinação final nos termos da lei.

4.3 **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3.1 Não se aplica

4.4 **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.4.1 Não se aplica.

4.5 **Da exigência de amostra:**

4.5.1 Não se aplica

4.6 **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1 Não se aplica

4.7 **Subcontratação:**

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 **Garantia da contratação:**

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

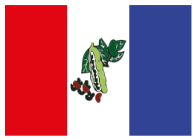
4.9 **Outros requisitos da contratação:**

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Apêndice deste Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecimentos à pronta entrega/imediatamente, após o recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo



Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Adelândia.

5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de compra/fornecimento, que indicará a descrição do item, o quantitativo e o local a ser entregue.

5.1.3. A critério do Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pela Administração Municipal e a contratada.

5.1.4. O prazo para entrega passará a ser contado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail ao fornecedor.

5.1.5. **A entrega dos Produtos será realizada de forma parcelada e frequente, devendo o fornecimento ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.**

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, quando for o caso.

5.1.8. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.

5.1.9. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.

5.1.10. Em caso dos bens que apresentarem vício ou defeito ou em caso de produto que vier a ser recusado, o Fornecedor realizará a substituição imediatamente, mediante recebimento da notificação do ocorrido.

5.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.

5.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO:

5.2.1. No entanto, em face à sua natureza, os referidos bens poderão ser entregues em local diverso do descrito no item anterior, o qual serão previamente indicado pelo contratante, podendo ocorrer em qualquer local do território do município de Adelândia, os quais constarão da ordem de compra/fornecimento ou por qualquer outro meio.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, a saber:

5.3.2. I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

5.3.3. II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.3.4. Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pelas seguintes razões:

a) por se tratar de aquisição para pronta entrega;

b) o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e

c) não ser um objeto de alta complexidade.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. **Aplica-se às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO as disposições descritas neste Título.**

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

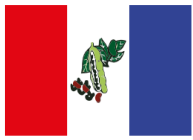
7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3. o prazo de validade;
- 7.2.4. a data da emissão;
- 7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.7. o valor a pagar; e
- 7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para:
- 7.2.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o modo de disputa aberto.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.567.480,08 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC; ou

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Adelândia em vigor.

10.2. **O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.**

10.3. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital.

10.4. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento da (s) despesa (s) do (s) item (ens) desta contratação está (ão) contemplada (s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

LEONARDO D. M. DA SILVA
Secretário de Administração

WEVERLY LOPES DE FREITAS
Servidor

MINUTA DE EDITAL



Governo Municipal de

Adelândia

Unindo forças para o futuro melhor | ADM.2025/2028

MINUTA DE EDITAL